



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0312004/2015
Fis.: 369
Rubrica: X

**CONTRATO DE Nº 031200405022016A  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL  
DE Nº. 001/2016 PARA AQUISIÇÃO DE  
MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM  
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA, JOSE  
RIBAMAR A. LIMA COMERCIO - ME.  
CNPJ: 12.811.589/0001-97**

Por este instrumento particular, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pela Sra. MARIA ICLEIA DE SOUSA MIRANDA, portador do CPF nº 270.260.783-73, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE RIBAMAR A. LIMA COMERCIO - ME, Situada na Av. Marcos Miranda nº 01, Centro Bom Lugar, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 001/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de merenda escolar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 332004/2015
Fis.: 308
Rubrica: X

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM 1 KG Especificação: Ingredientes Básicos: Cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de até 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3000	QUILO	7,95	23.850,00
2	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG Especificação : Açúcar refinado Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de	2500	QUILO	2,90	7.250,00



Processo: 0312 004/2015  
Piso: 304  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	validade, lote informações nutricionais.				
3	ALHO: Especificação : De primeira sem a réstia, embalagem identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido de 1kg, o produto devera ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	300	QUILO	17,25	5.175,00
4	ARROZ TIPO 1: Especificação : longo, grão inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acodicionados em saco plásticos, cotendo 1 kg.	1000	QUILO	2,95	2.950,00
5	BISCOITO ÁGUA E SAL AMANTEIGADO 3/1: Especificação : Embalagem com material de 400g, resistente de material polietileno atóxico isento de gordura trans Validade mínima de 1 ano da entrega do produto.	10000	PACOTE	3,90	39.000,00
6	BISCOITO DOCE DE MAISENA 3/1: Especificação : embalagem com 300g, isento de gordura trans Validade mínima de 1 ano da entrega do produto.	10000	PACOTE	3,90	39.000,00
7	CARNE MOIDA CONGELADA - PACOTE UTILIDADE Especificação : baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes ( embalagem primária)de 500g, ondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto.	4500	EMBALAGEM	4,75	21.375,00
8	CORANTE. Especificação : Corante de urucum em pó, embalagem com 100g. Apresentar amostra em embalagem original	1000	EMBALAGEM	0,65	650,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0312004/2015  
Fls.: 370  
Rubrica: X

9	FARINHA LÁCTEA. Especificação : farinha Láctea cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instantâneo em pacote aluminizado de 400g, validade de 150 dias da entrega do produto.	5500	EMBALAGEM	9,00	49.500,00
10	LEITE EM PÓ Especificação : pacote com 200 g - O produto deverá ter registrado no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão para alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	10000	EMBALAGEM	4,10	41.000,00
11	MACARRÃO Especificação : spaguetti pasteurizado, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, Mistura para Preparo de Curau de milho verde, sabor leite condensado, desidratada, embalada em saco (embalagem primária) de polietileno metalizado laminado, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500 g, acondicionados em fardos (embalagem secundária). Validade mínima de	4000	EMBALAGEM	2,80	11.200,00



Processo: 0312004/2013  
Fis.: 380  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

12	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 900ML Especificação : Óleo de Soja, embalagem plástica de 900ml - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	1500	EMBALAGEM	4,40	6.600,00
13	RISOTO, SABORES VARIADOS EMBALAGEM MÁXIMA DE 1KG Especificação : Preparo para risoto contendo arroz, legumes desidratados, corantes e aromatizantes naturais. Embalagem plástica leitosa atóxica contendo 1 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	3000	EMBALAGEM	13,40	40.200,00
14	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG - COMPLETO Especificação : acondicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto	800	QUILO	0,75	600,00
15	TEMPERO COMPLETO Especificação : acondicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade	700	QUILO	7,50	5.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0312004/2015
Fls.: 370
Rubrica:

	mínima de 150 dias da entrega do produto.				
16	VINAGRE, Especificação : embalagem com no mínimo 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1500	EMBALAGEM	1,60	2.400,00
17	PÃO, TIPO FRANCÊS. Especificação : INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚ CAR/MARGARINA E ÁGU A, PESO 50 G	4500	UNIDADE	0,35	1.575,00
			<b>Valor total</b>		<b>297.575,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ 297.575,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 11 (meses) da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigesimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 03/0001/2015  
Fls.: 373  
Rubrica:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;**

ORGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	0501 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0011 – PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2.029 – MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	014 – RECURSOS DO FNDE

**VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 297.575,00**

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

valor não reforçado

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os produtos da merenda escolar durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Processo: 0312004/2015
Fis: 374
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e)** a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f)** em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0312004 2015
Fls: 375
Assinatura: X

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0312004/2015
Fis: 324
Rubrica: X

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

**10.1.** O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

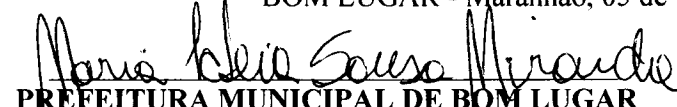


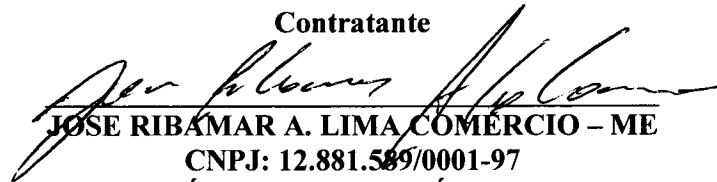
Processo	C312004/2015
Fis.	377
Rubrica	X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

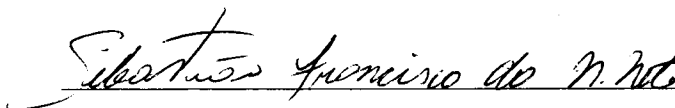
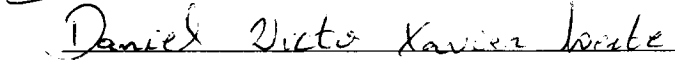
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 05 de Fevereiro de 2016

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
CNPJ: Nº 01.611.400/0001-04  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MARIA ICLEIA SOUSA MIRANDA**  
CPF: Nº 270.260.783-72  
Contratante

  
**JOSE RIBAMAR A. LIMA COMÉRCIO - ME**  
CNPJ: 12.881.589/0001-97  
**JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA**  
CPF: 866.795.031-91  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

 CPF nº 057842673-02  
 CPF nº 062.454.423-03




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0312004/2016
Fls.:	385
Rubrica:	X

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031200405022016A**

**PARTES:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: **JOSE RIBAMAR A. LIMA COMERCIO - ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender alunos da educação básica deste Município de Bom Lugar - MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0312004/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pelo fornecimento dos produtos será de R\$ 297.575,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO: 05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - UNIDADE GESTORA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROGRAMA: 0011 – PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 014 – RECURSOS DO FNDE.** **SIGNATÁRIOS:** a Sra. Maria Iceia Sousa Miranda, CPF Nº 270.260.783-72, pela Contratante e a Sra. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 05 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Iceia Sousa Miranda  
Secretária de Educação  
CPF: 270.260.783-72